



RESOLUÇÃO N° 001/2016

Fixa o valor da anuidade para o exercício de 2016, formas de pagamento e percentuais de desconto e cria campanha de estímulo ao pagamento antecipado.

O CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE SERGIPE, reunido em 05 de janeiro de 2016, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e IX, do Estatuto da Advocacia e da OAB combinado com o artigo 55, § 1º, do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, **RESOLVE** aprovar as seguintes normas:

Art. 1º - O valor da anuidade que deverá ser cobrada aos Advogados inscritos nesta Seccional, para o exercício de 2016, é fixado em R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais):

§ 1ª - A anuidade integral corresponde aos 12(doze) meses do ano de 2016;

§ 2º - A anuidade proporcional é aquela igual ou menor à 11/12(onze doze avos) do ano de 2016.

§ 3º - A anuidade correspondente ao mês em que houver o cancelamento ou licenciamento da inscrição, será cobrada se o fato se der após o 15º (décimo quinto) dia. Se o fato se der antes, será cobrada a anuidade do mês anterior.

§ 4º A anuidade correspondente ao mês em que houver a inscrição ou reativação de inscrição (licenciamento), será cobrada se o fato se der até o 15º (décimo quinto) dia. Se o fato se der a partir do 16º (décimo sexto) dia, será cobrada a anuidade do mês subsequente.

§ 5º - Sobre as anuidades proporcionais não incidirão os descontos de que trata o art. 4º desta Resolução.

Art. 2º - Institui-se o benefício da **redução proporcional** do valor da anuidade fixada no art. 1º para os novos advogados, com a primeira inscrição originária na Seccional de Sergipe deferida nos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, nos seguintes percentuais de desconto:

I - Aos Advogados inscritos no ano de 2012 - 10%(dez por cento);
II - Aos Advogados inscritos no ano de 2013 - 20%(vinte por cento);
III - Aos Advogados inscritos no ano de 2014 - 30%(trinta por cento);
IV - Aos Advogados inscritos no ano de 2015 - 40%(quarenta por cento);
V - Aos Advogados inscritos no ano de 2016 - 50% (cinquenta por cento).

§ 1º - Este benefício é válido apenas para quitação da anuidade nos respectivos prazos de vencimento estabelecidos nesta resolução.

§ 2º - Este benefício não se aplica àqueles bacharéis que não necessitam se submeter ao Exame de Ordem para obter a inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º - O valor da anuidade que deverá ser cobrada aos Estagiários inscritos nesta Seccional, para o exercício de 2016, é fixado em R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Art. 4º - A data de vencimento da anuidade, na modalidade "**cota única**", é 05 (cinco) de fevereiro de 2016, podendo ser quitada, com desconto, na forma seguinte:

I - 20%(vinte por cento) de desconto para pagamento até 20.01.2016;
II - 10%(dez por cento) de desconto para pagamento até 05.02.2016;

§ 1º - Os descontos previstos neste artigo não se aplicam as inscrições efetivadas no ano de 2016.

§ 2º - Pagamento efetuado por meio do **cartão de débito** é considerado pagamento à vista.

Art. 5º - A anuidade poderá ser quitada de forma parcelada, mediante boletos obtidos na forma indicada no art. 6º desta Resolução ou utilização de cartão de crédito diretamente na Tesouraria, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, sem os descontos de que trata o art. 4º desta resolução, devendo, necessariamente, a opção sobre esta modalidade ser exercida até o dia 05 de fevereiro de 2016, com o pagamento da primeira delas ou creditamento da totalidade da anuidade no cartão de crédito na opção parcelada.

Art. 6º - O(s) boleto(s) para pagamento da(s) anuidade(s) será(ão) disponibilizado(s):

I - no sítio eletrônico da OAB/SE no www.oabse.org.br;

II - por e-mail do advogado cadastrado junto à OAB/SE;

III - na Tesouraria da Seccional:

Parágrafo Único: Não serão enviados os boletos/carnês de pagamento para o endereço do advogado, devendo este se utilizar das ferramentas descritas neste artigo para obtê-los.

Art. 7º - Os Advogados e Estagiários que não optarem, até o dia 05 de março de 2016, por uma das opções de pagamento estabelecidas nesta Resolução, serão considerados inadimplentes.

Parágrafo único - O valor da anuidade ou parcela inadimplida sofrerá a incidência de multa de 2%(dois por cento), correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º - O recebimento de anuidades anteriores ao exercício de 2016, à exceção daquelas que venham a ser solvidas à vista, com a incidência de multa de 2%(dois por cento), correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, serão objeto de Resolução de Diretoria, que contemplará as regras para o parcelamento.

Art. 9º - Os valores devidos, a título de anuidade(s), além das taxas pelos serviços oferecidos pela OAB/SE, estão relacionados na tabela em anexo (**Anexo 1**), que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju(SE), 05 de Janeiro de 2016.

HENRI CLAY SANTOS ANDRADE
Presidente da OAB/SE

SANDRO MEZZARANO FONSECA
Diretor Tesoureiro da OAB/SE



ANEXO I – TABELA DE VALORES

ANUIDADE

ANUIDADE ADVOGADOS INSCRITOS NO ANO DE 2011	R\$ 850,00
ANUIDADE ADVOGADOS INSCRITOS NO ANO DE 2012	R\$ 765,00
ANUIDADE ADVOGADOS INSCRITOS NO ANO DE 2013	R\$ 680,00
ANUIDADE ADVOGADOS INSCRITOS NO ANO DE 2014	R\$ 595,00
ANUIDADE ADVOGADOS INSCRITOS NO ANO DE 2015	R\$ 510,00
ANUIDADE ADVOGADOS INSCRITOS NO ANO DE 2016	R\$ 425,00
ANUIDADE DE ESTAGIÁRIOS	R\$ 212,50

TAXAS

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA	R\$ 375,00
INSCRIÇÃO DEFINITIVA	R\$ 250,00
INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR	R\$ 375,00
INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 100,00
TAXA DE CARTEIRA E CARTÃO	R\$ 80,00
2ª VIA DA CARTEIRA	R\$ 40,00
2ª VIA DO CARTÃO	R\$ 40,00
TAXA DE REGISTRO DE SOCIEDADE	R\$ 750,00
ALTERAÇÃO/ADITIVO REGISTRO DE SOCIEDADE	R\$ 150,00
CÓPIA AUTENTICADA(CADA)	R\$ 2,80
CÓPIA SIMPLES(CADA)	R\$ 0,10
USO DO AUDITÓRIO(TURNO)	R\$ 2.000,00
USO DO AUDITÓRIO(DOIS TURNOS)	R\$ 3.000,00
TAXA DE CUSTEIO USO DO AUDITÓRIO	R\$ 500,00
USO DO PLENÁRIO(TURNO)	R\$ 600,00
USO DO PLENÁRIO (DOIS TURNOS)	R\$ 1.000,00
TAXA DE CUSTEIO USO DO PLENÁRIO	R\$ 250,00
CERTIDÕES PESSOA FÍSICA	R\$ 25,00
CERTIDÕES PESSOA JURÍDICA	R\$ 50,00

Aracaju, 06 de janeiro de 2016.

Ofício GP nº 01/2016.

Ao Exmo. Senhor
Marcus Vinícius Furtado Coêlho
Presidente do CFOAB.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao quanto disposto no artigo 55, § 1º, do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB, encaminho-lhe cópia da Resolução nº 001/2016 desta Seccional, que fixou o valor da anuidade para o exercício de 2016.

Na oportunidade, aproveitamos do ensejo para renovar nossos mais sinceros sentimentos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



Henri Clay Santos Andrade
Presidente da OAB/SE